



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 37/2019

CHAMADA PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL EM PORTUGAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais, visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESU), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 15/2013 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil no Instituto Politécnico de Bragança, Portugal.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO GERAL

Auxiliar aos discentes de cursos de **graduação** do IFSULDEMINAS a participarem da chamada para intercâmbio estudantil por 1 semestre letivo no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal, com repasse financeiro para custear parcialmente suas despesas de passagem aérea internacional e seguro-saúde internacional em forma de auxílio. O IPB, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 2 (duas) vagas com alojamento e alimentação gratuitos, no período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;

IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;

V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

1.2 – CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital: 14 de fevereiro de 2019;

b) Data inicial das inscrições: 18 de fevereiro de 2019;

c) Datas finais das inscrições: 01 de março de 2019 (via sedex) e 08 de março de 2019 (pessoalmente na Assessoria Internacional);

d) Divulgação do Resultado Preliminar: a partir de 14 de março de 2019;

e) Prazo para envio de recursos via e-mail: até 24 horas a partir da divulgação do Resultado Preliminar (mobilidade@ifsuldeminas.edu.br);

f) Resultado dos recursos: até 18 de março de 2019;

g) Divulgação do Resultado Final: 19 de março de 2019;

h) Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do sítio do IFSULDEMINAS (<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: os recursos devem ser enviados somente via e-mail para mobilidade@ifsuldeminas.edu.br, respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO VIII.

2. DO PLANO DE ATIVIDADES DO ALUNO APROVADO

2.1 O(s) candidatos(s) selecionado(s) pelo Edital de Mobilidade Portugal 37/2019 do IFSULDEMINAS deverá(ão) apresentar um plano de atividades, contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 20 (vinte) créditos ou 5 disciplinas. Além das disciplinas cursadas o estudante participará de atividades de estágio propostas pelo IPB.

2.1.1 As disciplinas a serem escolhidas pelo estudante deverão ser àquelas ofertadas no primeiro semestre do IPB, independente do período/ano (1º, 2º e 3º). Para a elaboração

deste plano, o(a) aluno(a) poderá verificar no site do IPB (<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>) e também contar com o apoio do coordenador ou o possível professor-orientador de seu respectivo curso no IFSULDEMINAS;

2.1.2 Ao escolher as disciplinas o candidato deverá observar a cidade onde elas são ofertadas (Bragança ou Mirandela). Não é possível escolher disciplinas nos dois campi.

2.2 O plano de estudos do(a) aluno(a) deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas (atividades de pesquisa e extensão), cronograma de execução e resultados esperados;

2.3. O Plano de Estudos poderá ser alterado após a divulgação do resultado final do edital.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum **curso superior** do IFSULDEMINAS;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.5. Ter cursado no mínimo 20% e no máximo 90% da carga horária total da matriz curricular do curso, no momento da inscrição, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente;

3.1.5.1. O candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 90% dos créditos obrigatórios previsto em seu curso para se candidatar a este edital (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT ou EVACE. (**Item ELIMINATÓRIO**)

3.1.8. O aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil a cada dois meses, durante o período de intercâmbio, por e-mail (mobilidade@ifsuldeminas.edu.br) e também um relatório final, ao final do intercâmbio.

Caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;

3.1.9. Candidatos do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física do campus Muzambinho deverão comprovar carga horária dentro do curso no qual estão matriculados no presente semestre. Não serão aceitos documentos em que estejam declaradas a “possibilidade” do aluno concluir o presente curso e realizar complementação do mesmo após a formatura;

3.1.10. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital; **(item ELIMINATÓRIO)**;

3.1.11. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **6.4.4**;

3.1.12. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item **1.2 c)** – a última inscrição recebida, de acordo com a data de postagem do correio, será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.13. A Assessoria Internacional/PROEX **não** se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas da agência de Correios e Telégrafos;

3.1.14. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno, não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.1.15. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da Assessoria Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais **#internacionaliza_ifsuldeminas**.

3.2.3. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4. No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

3.2.5. Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso;

3.2.6. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno;

3.2.7. Deve apresentar, em seu *campus*, bem como para a Assessoria Internacional um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.8. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, submeter trabalho, nos moldes do evento e em forma de pôster, na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2020;

3.2.9. Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário-mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada.

3.2.10. O aluno deverá participar de atividades de investigação, extensão ou estágio durante o período de intercâmbio.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

4.1. O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2. O IPB oferece 2 (duas) vagas aos alunos de graduação do IFSULDEMINAS, para estudarem por um semestre letivo em Portugal (16 de setembro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020), com direito a alojamento, almoço e jantar gratuitos (o IPB não inclui café da manhã). Aos domingos e feriados nacionais não serão oferecidas refeições.

4.3. A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.4. Os candidatos poderão se inscrever SOMENTE nas seguintes áreas em que o IPB oferece vagas:

Link para acesso aos cursos:

<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>

5 – VALORES DO AUXÍLIO

5.1. O valor do auxílio para pagamento de passagem aérea internacional ida e volta para o país de destino; por aluno classificado, será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

5.2 O valor do auxílio para pagamento de seguro de saúde internacional, por aluno classificado, será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional, além de gastos com passaporte, visto e demais gastos que venha a ter no país;

5.4. A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Assessoria Internacional;

5.5. O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Assessoria Internacional; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la. É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente a Coordenação do seu Curso, de acordo com a

Resolução 15/2013, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno;

6.2. Cada aluno deverá preencher o **ANEXO I** para realizar sua candidatura;

6.3. **Documentação necessária para inscrição no presente processo:**

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, **sem direito a recurso**.

a) **Comprovante de matrícula oficial do 1º semestre de 2019**, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

b) **Carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO** do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor-tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emití-las. **(ANEXO II)**

c) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, via internet, o andamento deste, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, orientará o aluno em relação as regras e prazos da submissão de trabalho na Jornada Científica 2020, assim como outras orientações pertinentes ao curso. Professores afastados não poderão ser tutores.); **(ANEXO I)**;

c) **Carta de Motivação** expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, se considera apto a realizar intercâmbio e motivo de escolha da universidade; **(ANEXO III)**

d) **Apresentação do Plano de Estudos**, de acordo com as informações solicitadas no item 2 do presente edital.

e) **Currículo Lattes** comprovado com cópias de certificados e declarações informados no currículo, com a finalidade de pontuação prevista no **item 7**.

f) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 2º semestre de 2018**, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico, será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação

eletrônica;

g) **Matriz curricular do curso**, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória, emitida pela secretaria escolar do campus, pela Coordenação de Curso ou via SUAP com autenticação eletrônica.

h) **Cópia do CPF e RG;**

i) **Comprovante de Quitação eleitoral.** Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

j) **Comprovante de Quitação do Serviço militar** (apenas para o sexo masculino);

k) **Ficha de inscrição preenchida e assinada** pelo candidato e pelo professor-tutor, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO – **(ANEXO I)**;

l) **Contrato de Estudos** devidamente preenchido e assinado pelo aluno **(ANEXO IV)**;

6.3.1 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:

a) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.

b) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.

c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.

d) As declarações relativas aos itens 4, 5, 6 e 7, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.

e) A declaração relativa ao ministrante de aulas em cursos deverá conter o nome do

participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.

f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID deverá ser emitida pelo Coordenador PIBID do Campus; **(ANEXO V)**

g) A declaração relativa à participação do candidato no Programa Pro-BID deverá ser emitida pelo Coordenador de área; **(ANEXO V)**

h) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Coordenadoria de integração Escola-Comunidade do Campus. **(ANEXO VI)** ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar. Será pontuado apenas uma atividade por período realizado.

i) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido, datado e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;

j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.

k) Para comprovar cursos de **Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso** emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;

l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.

m) Para comprovar cursos de **Língua Inglesa** oferecido via CELIN, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso ou uma declaração do Coordenador do CELIN do Campus.

6.3.2 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 6.3.1.

6.3.3 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações dentro do período do curso de graduação atual no IFSULDEMINAS, exceto as letras K e L.

6.4 Sobre o envio da documentação:

6.4.1. TODA a documentação deverá ser ENCADERNADA e com páginas numeradas, podendo ser numeradas a caneta. A falta de algum deles desclassificará o aluno, sem direito a recursos. Os documentos deverão estar na seguinte ordem:

- 1) Ficha de inscrição do candidato (**ANEXO I**)
- 2) Cópia do CPF e RG;
- 3) Cópia de Quitação de serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para o sexo masculino;
- 4) Cópia da quitação eleitoral;
- 5) Comprovante de matrícula oficial;
- 6) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA);
- 7) Matriz Curricular do curso;
- 8) Carta de recomendação;
- 9) Plano de Estudos;
- 10) Contrato de estudos;
- 11) Currículo lattes;
- 12) Carta de Motivação;
- 13) Comprovantes que possuir na ordem do item 7.3.

6.4.2 A encadernação deve conter capa com: nome completo do aluno, curso e *campus* de origem;

6.4.3 A encadernação deve ser colocada em um envelope que deverá conter, em sua parte externa, NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA;

6.4.4 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via material impresso, por correio E SOMENTE VIA **SEDEX**, OU **pessoalmente** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8h às 17h no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA PORTUGAL
Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre – MG
CEP: 37.553-465

6.4.5 Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;

6.4.6 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato**. Somente serão aceitas aquelas postadas VIA SEDEX até a data limite, com carimbo de correio até dia 01 de março de 2019.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 3 (itens eliminatórios).

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a comprovação dos itens mencionados **no Curriculum Lattes**, somente daqueles itens que possuir comprovação.

7.3 Será classificado 2 discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS, onde será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

3) Participação como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: **6 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);

4) Participação como colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: **3 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

5) Participação como membro de Grupo de Pesquisa devidamente registrado: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

6) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações)

7) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações)

8) Participação como ministrante de aulas em curso devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a 3 participações com carga horária mínima de 8 horas)

- 9) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: **5 pontos para cada 6 meses de contrato** - limitado a 4 estágios;
- 10) Comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: **3 pontos para cada estágio realizado** - limitado a 4 estágios;
- 11) Comprovação de apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a 5 comprovações.
- 12) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 2 pontos por participação** – (máximo de 8 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 13) Certificado de conclusão de curso de língua inglesa em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 40 horas: **5 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 14) Comprovante de proficiência em língua inglesa válido, emitido a partir de 2017: Cambridge, TOEFL, TOEIC, IELTS ou outro equivalente: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 15) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 5 pontos cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 16) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**.
- 17) Ter participado do curso de Língua Inglesa via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: **15 pontos**.
- 18) Carta de Motivação: **0 a 10 pontos**, avaliando a motivação, objetivo do programa e qualidade enquanto discente, demonstrando expectativas e possíveis colaborações durante o programa.
- 19) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: **10 pontos** – (será considerado o percentual referente aos semestres já finalizados e não os que ainda estiverem em curso)
- 20) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional: **3 pontos** limitado a apenas 1 comprovação.
- 21) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

Observações:

a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 20, igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será **DESCCLASSIFICADO**.

b) A pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e estudado em escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

c) A avaliação do item 19), acima mencionado, será realizada da seguinte forma:

- Até 20% do curso – 3 pontos
- de 21 a 30% - 4 pontos
- de 31 a 40% - 5 pontos
- de 41 a 50% - 6 pontos
- de 51 a 60% - 7 pontos
- de 61 a 70% - 8 pontos
- de 71 a 80% - 9 pontos
- de 81 a 90% - 10 pontos

8– DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

8.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para o IPB que analisará a candidatura e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, dará parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

8.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

8.3 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela Assessoria Internacional e Pró-Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 – DOS CASOS OMISSOS

A Assessoria Internacional e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino e à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, até MAIO DE 2019.

12.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS **não** fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

12.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até dia 15 de abril de 2019. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;

12.4 O candidato deverá providenciar a abertura de uma conta-corrente, **preferencialmente no Banco do Brasil**, para que seja depositado o auxílio financeiro para compra da passagem aérea internacional e o auxílio financeiro para a compra do seguro-saúde internacional.

12.5 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.6 O aluno deverá encaminhar à Assessoria Internacional cópia do bilhete da passagem aérea comprada, bem como a cópia do seguro-saúde internacional adquirido no prazo de até 10 dias após depósito dos auxílios.

12.7 A Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

12.8 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto, passagens aéreas, seguro de saúde internacional e traduções de documentos;

12.9 Caso o aluno não entregue à Assessoria Internacional os comprovantes de embarque da passagem aérea e/ou Relatório de Intercâmbio nos prazos estipulados ficará impedido de participar de editais da Assistência Estudantil, EVACT ou EVACE ou outros editais de fomento institucional até que a pendência seja resolvida.

13 - INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Assessoria Internacional

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br ou rafael.tenorio@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

[Horário de atendimento: das 8h às 17h](#)

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Marcelo Bregagnoli

Reitor - IFSULDEMINAS

Cleber Ávila Barbosa

Pró-Reitor de Extensão – IFSULDEMINAS

Rafael Gomes Tenório
Assessor Internacional – IFSULDEMINAS
ASSESSORIA INTERNACIONAL